

[Modelo] Procuração Criminal – Ação Penal Privada [Queixa- Crime]

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | fevereiro 16, 2024
Modelo de Procuração para atuação criminal em sede de Ação
Penal Privada.

PROCURAÇÃO

Outorgante: [NOME COMPLETO DO CLIENTE/QUERELANTE],
nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº
xxxx-órgão emissor/UF, inscrito no CPF sob nº 000.000.000-00,
residente e domiciliado à Rua ..., nº ..., bairro, cidade/UF;

Outorgado: ADVOGADO (A), brasileiro (a), inscrito (a) na
OAB/UF sob nº XXX.XXX, com escritório profissional na Rua ...,
nº ..., bairro, Cidade-UF, CEP: 00.000-000, onde o (a) outorgado
(a) deverá receber quaisquer correspondências e/ou
notificações referentes ao presente feito.

Poderes e fins: Pelo presente instrumento particular de
procuração, o outorgante nomeia e constitui o outorgado como
seu procurador para defender seus interesses perante o foro em
geral, com a cláusula ad judicium et extra, em qualquer Juízo,
instância ou Tribunal, ficando, os mesmos, investidos nos
poderes para o foro em geral previsto no artigo 105 do CPC. e
artigo 44 do CPP, especialmente para promover representação
criminal – queixa crime em face a [NOME DO QUERELADO],
noticiados no Termo Circunstanciado nº 0000/00000 (se houver),
pelo crime previsto no art. xxx do Código Penal, usando de
todos os recursos legais e acompanhando-a até decisão final.
Confere ainda ao outorgado os poderes especiais para requerer,
desistir, transacionar, conciliar, assinar termo de denúncia e
conciliação, renunciar, desistir, transigir, em juízo ou fora
dele, bem como substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Cidade/UF, data.

Outorgante

Observações: Por tratar-se de Ação Penal Privada, onde presume-se que a vítima de determinado ato criminoso perpetrado por outrem provoca o Juiz de Direito a julgar a matéria, as procurações devem obedecer os requisitos dispostos no artigo 44 do Código de Processo Penal, sendo:

Conceder poderes especiais para o ingresso da ação penal privada;

Constar o nome do querelante;

Constar a menção (resumida) do fato criminoso (salvo quando depender de diligências para a devida averiguação), com o apontamento à legislação infringida, de modo a referenciar individualizadamente o fato delituoso.

Ademais, parte considerável da doutrina entende que o nome do querelado deverá constar na procuração, salvo na impossibilidade de fazê-lo.